



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Av. Unai, 961 – Centro – Natalândia-MG – CEP 38.658-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01,
de 21 de setembro de 2010.

"Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, referente ao exercício de 2001, nos termos do Parecer Prévio n° 659.366 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA -MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitiu Parecer Prévio sob o n° 659.366, rejeitando as contas anuais prestadas pelo Sr. Modesto Alves Mendonça, Prefeito do Município de Natalândia-MG, no exercício de 2001, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem previsão legal, contrariando o disposto no inciso V do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO que foi concedida oportunidade de defesa ao Ex-Prefeito, que apresentou alegações pugnano pela regularidade das aberturas de créditos ocorridas no exercício de 2001;

CONSIDERANDO que em suas análises, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas não acatou as alegações apresentadas pelo Ex-Prefeito Municipal, Sr. Modesto Alves Mendonça e manteve o entendimento constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Av. Unai, 961 - Centro - Natalândia-MG - CEP 38.658-000

DECRETA:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, referente ao exercício de 2001, nos termos do Parecer Prévio nº 659.366, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 21 de setembro de 2010.

M. Martins
VEREADORA NORMA MARIA MACHADO
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Rejeitado em único turno por
sete votos contrários um
votos favoráveis e zero abstenções
Sala das sessões 24 / 10 / 10

M. Francisco
PRESIDENTE DA CÂMARA